



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

**LEI Nº 408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA E ACRESCENTAM AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SERVIÇOS ESTRADAS MUNICIPAIS

UNIDADE EXECUTORA: 07.01 S.E.R.M. E OFICINAS

PROJETO/ATIVIDADE – 1.024 INVESTIMENTOS - ESTADO

4.4.90.51.00602.100 – Equipamentos e Material Permanente 170.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação obtido pelo incremento dos recursos provenientes de convênio firmado com Secretaria de Economia e Planejamento, não elencados na receita orçamentária do exercício, respeitadas as metas e objetivos de programação do Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

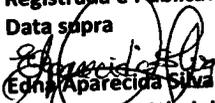
**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

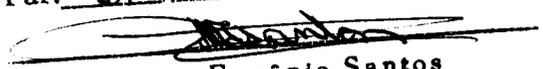
Natividade da Serra, 08 de Outubro de 2009

  
**JOÃO BATISTA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SERVICÓ DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE  
PATRIZIA - SP**

Registrada e Publicada por editais  
Data supra  
  
Edna Aparecida Silva  
Secretaria da Administração

Recebi nesta data a cópia da Lei  
para arquivar nos termos do Art.  
55 § 4º do Reg. Complementar n.º  
9 de 31-1-03.  
Reg. n.º 166/09.  
Par. 27 / outubro / 2009.

  
Mário Eugênio Santos